



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 1 de 5

ITAPAGIPE ULTRAPASSA 4500 DOSES DA VACINA CONTRA COVID-19



O Município recebeu, até o dia 18/05, 17 lotes de vacina contra Covid-19, perfazendo um total de 5.211 doses de Astrazeneca e Coronavac. Foram aplicadas 2.931 em primeira dose, o que representa 19,6% da população do município, e 1.582 em segunda dose, num percentual de 10,28% da população, números iguais a toda população do Brasil em primeira dose e 1% acima da população nacional em segunda dose, levando-se em conta que o Município é pequeno e as doses chegam em pequenas quantidades. O total de doses aplicadas é de 4.513, correspondente a 29,34% de doses aplicadas em relação a população estimada do Município, que é de 15.379, índice elevado em relação a Municípios vizinhos. Itapagipe está em posição um pouco mais confortável que municípios vizinhos que retardaram a decisão de tomar medidas mais restritivas, porém acertadas. Já estão sendo imunizadas pessoas de 50 a 54 anos com comorbidades e, acima dessa idade, aqueles que por algum motivo não tomaram suas doses. A Secretaria de Saúde alerta às pessoas que estão sem comprovação de suas comorbidades que se dirijam aos PSFs Dr. Mardone



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 2 de 5

e Dra, Nohad e agendem suas consultas, assim cumprindo as exigências do PNI (Plano Nacional de Imunização). Nessa quarta-feira (19/05/2021), teve início o " HORA DA VACINA", a ser transmitido pela radio Itanews FM 90,3 diariamente, às 17:30, informando a programação da vacinação do dia seguinte a toda comunidade urbana e rural. É importante que todos estejam atentos ao controle pelo cartão de vacinação, pois ela é extremamente importante para a saúde e ocorre durante todo o ano. Completem os cartões das crianças que são vetores em potencial. Em caso de dúvidas, as atendentes dos PSFs informarão as vacinas que faltam e a programação para a imunização. Salientamos que a vacinação da gripe (Influenza) continua acontecendo, sendo que no momento os grupos prioritários são idosos de 60 anos ou mais e professores das redes pública e privada, e também as do grupo anterior que ainda não se vacinaram, que são crianças de 6 meses a 6 anos incompletos, grávidas e puérperas. A Secretaria de Saúde informa os horários de vacinação para que todos se programem, evitando aglomerações desnecessárias. COVID-19: PSF Mardone, das 7 às 11h e PSF Nohad, das 14 às 17h. Gripe(Influenza): Nohad, das 7 às 11h, e Mardone das 14 às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 3 de 5

SUMÁRIO

| | |
|------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 4 |
| Atos Oficiais | 4 |
| Decretos | 4 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Dispensas | 5 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 4 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1074, DE 19 DE MAIO DE 2021

“Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos incêndios no Município de Itapagipe-MG e dá outras providências.”

O Prefeito de Itapagipe - MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos incêndios no Município de Itapagipe-MG, tendo por objetivo o intercâmbio de informações e o planejamento de ações conjuntas voltadas à prevenção de focos de incêndios na zona urbana e zona rural do Município.

Parágrafo único. As ações decorrentes deste Decreto serão planejadas e executadas pelos órgãos e entidades que compõem o comitê de forma direta ou através de parcerias.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios no Município de Itapagipe-MG terá as seguintes atribuições:

I – Mapeamento das áreas de risco de incêndios no Município de Itapagipe, visando o armazenamento do registro de ocorrências em um banco de dados, gerenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos, ações e campanhas preventivas e/ou corretivas, de acordo com a legislação vigente;

III – Execuções de ações continuadas de educação ambiental, de práticas sustentáveis de preservação, de prevenção e combate aos incêndios na zona rural e zona urbana;

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção e Combate

aos Incêndios no Município de Itapagipe-MG será composto por representantes, dos órgãos e entidades listados abaixo, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal:

I – Dois representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SETOP;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SERIN;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Governo e Agronegócio – SEGOV;

VI – Um representante da Polícia Militar;

VII- Um representante do Sindicato Rural;

VIII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX – Um representante da Câmara Municipal de Itapagipe;

X – Um representante da Usina Itapagipe;

XI – Um representante da Usina Cerradão;

XII – Um representante da Granja Cobb;

XIII – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIV - Um representante da empresa Itapagipe Leilões;

XV- Um representante da Sicoob Itapagipe;

XVI- Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER;

XVII – Três produtores rurais representando regiões estratégicas da zona rural do município.

Art. 4º Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios no Município de Itapagipe-MG elaborará regimento contendo as normas de funcionamento e de atuação.

Art. 5º A gestão deste comitê será realizada pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 52

Página 5 de 5

Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

DECRETO Nº 1078, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a substituição e nomeação de Membros para composição do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, na Lei Municipal nº. 16 de 08 de outubro de 2003, com alterações previstas na Lei Municipal nº 19 de 22 de agosto de 2007 e na Lei Municipal nº. 183 de 06 de abril de 2016.

Considerando a necessidade de substituição de membros que perderam a representatividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado e automaticamente empossado, em substituição ao seguinte membro, para composição do Conselho Municipal de Educação no segmento que especifica:

I – Como membros que perderam a representatividade:

Representantes da Instituição Filantrópica APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Neile Nunes Lemes, em substituição ao membro Giseli Aparecida Pereira Belletato;

Suplente: Meirilaz Ferreira Assunção, em substituição ao membro Valéria Cristina Lovo Brasileiro;

Art. 2º Ficam os Conselheiros nomeados até o final do mandato do conselho vigente;

Art. 3º Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão atividade de relevante importância político/social, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 20 de maio de 2021.

Lenira Carneiro da Silva Assunção

Secretária Municipal de Educação

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Dispensa nº. 51/2021. Objeto: Contratação de serviços de reforço de rede elétrica na Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira, para circuito trifásico, com fornecimento dos materiais necessários, para permitir a instalação adequada de aparelhos de ar condicionado adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como para melhor funcionamento dos demais equipamentos elétricos. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Contratada: Eliseu Queiroz Garcia - ME. Valor global: R\$ 11.558,10. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 20/05/2021.